

RESOLUÇÃO Nº 688, DE 18 DE JULHO DE 2001.

**REVOGADA PELA RESOLUÇÃO Nº 749**

Altera o art. 20 da Resolução nº 681, de 15/12/2000.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CFMV, através do seu Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “z” do art. 4º da Resolução nº 04, de 28 de julho de 1969, “ad referendum” do Plenário do CFMV.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Alterar o “caput” do art. 20 da Resolução nº 681, de 15 de dezembro de 2000 que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 20. O requerimento de registro de candidatura da chapa deve ser protocolizado na sede do respectivo CRMV, 30 (trinta) dias antes da data da eleição.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no DOU, revogadas as disposições em contrário.

Méd.Vet. Benedito Fortes de Arruda  
Presidente  
CRMV-GO Nº 0272

Méd.Vet. José Euclides Vieira Severo  
Secretário-Geral  
CRMV-RS Nº 1622

Publicada no DOU, de 20-07-01, Seção I – Pág. 96.